

REVOGADA PELA LEI Nº 3131, 01 DE AGOSTO DE 2018

~~LEI Nº 2.591, DE 20 DE AGOSTO DE 2008~~

~~“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região – Campinas visando a instalação do serviço de Justiça Itinerante no município de Morro Agudo”~~

~~**GILBERTO CÉSAR BARBETI**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

~~**ARTIGO 1º** – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região – Campinas visando a instalação do serviço de Justiça Itinerante no município de Morro Agudo, nos termos preconizados no “Ato Regulamentar GP n. 02/2008”, datado de 09 de janeiro de 2008, daquele Tribunal – anexo I desta lei.~~

~~**ARTIGO 2º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias à implantação do disposto no artigo anterior desta Lei.~~

~~**ARTIGO 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, 20 DE AGOSTO DE 2008.~~

~~**GILBERTO CÉSAR BARBETI**
Prefeito Municipal~~

~~Registrada em livro próprio de nº 27, no verso da folha nº 15, em data supra.~~

~~**CLEIRE DE SOUZA**
Secretária Municipal de Administração e Planejamento~~